



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS
PARA ANÁLISE DA PREVISÃO ORÇAMENTARIA DE 2019**

Aos 28 de janeiro de 2019, às 9h00, a Comissão de Tomada de Contas – CTC, formada pelos Conselheiros Adriano Edney Santos de Oliveira (Presidente), em Recife, Andrea Considera, em Brasília, e Heloisa Helena Queiroz, no Rio de Janeiro, reuniram-se via internet-Skype, para analisar o previsão orçamentaria do COFEM referente ao exercício de 2019.

Com base na documentação apresentada pela Diretora Tesoureira do COFEM, a Comissão emite o Parecer abaixo, a ser submetido à Assembleia Geral Ordinária:

- 1– Os demonstrativos de receitas apresentados correspondem corretamente às cotas-partes provisionadas pelos COREMs;
- 2– A planilha de previsão orçamentaria demonstra que a receita oriunda da cota-parte dos COREMs é de R\$ 85.650,00. As despesas somam-se num montante de R\$ 62.456,00, resultando saldo positivo de R\$ 23.194,00.
- 3– Constata-se na previsão orçamentaria para 2019 a boa e regular aplicabilidade dos recursos financeiros para o efetivo funcionamento da entidade, prevendo corretamente a destinação de recursos para despesas relacionadas a sua atuação no interesse dos profissionais museólogos.
- 4– As receitas proveem corretamente gastos de despesas previstas.
- 5– Recomenda-se, entretanto, constar previsão orçamentaria para despesas de publicidade, as quais não podem ser confundidas com despesas de festividades, recepções e hospedagens.

Considerando o exposto acima, a Comissão submete à Assembleia as presentes contas de gestão, recomendando sua aprovação.

O DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NA SEDE DO COFEM

Adriano Edney S. de Oliveira
COREM 1R 0399-I
Presidente CTC

Andrea Fernandes Considera
COREM 4R 0149-I
Membro CTC

Helois Helena de Queiroz
COREM 2R 0726-I
Membro CTC